



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão

Social:

_____.

CNPJ

Nº:

_____.

E-mail:

_____.

Cidade:

Estado:

_____.

Telefone:

(____)

Fax:

(____)

_____.

Pessoa

para

contato:

_____.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2022 RETIFADO

PROCESSO Nº 02/2022

Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO EM PSF'S E PLANTONISTAS.**

O **MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Locais de inscrição para credenciamento;
Anexo II: Formulário de Inscrição para credenciamento dos interessados;
Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;
Anexo VI: Declaração de concordância com o edital;
Anexo V: Declaração de idoneidade da empresa;
Anexo VI: Declaração de inexistência de Vínculo;
Anexo VII: Minuta de Contrato
Anexo VIII: Projeto Básico.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO EM PSF'S E PLANTONISTAS.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **10/10/2022**, no horário das 08h00min às 17h00min, **permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 meses**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MÉDICOS

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme Anexo I, a partir do dia **10/10/2022**, no horário das 08h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

3.1 PARA A HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVERÃO SER JUNTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou comprovação de inexistência de anotação em Registro Público correspondente de ação de recuperação judicial.

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- b) Cópia do CPF e RG do profissional;

- DA REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do comprovante de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do candidato ao credenciamento;
- c) Cópia do comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011
- e) Declaração de que não emprega menor em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- f) - Declaração de que inexistente fato impeditivo à sua contratação.
- g) - Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento;

3.2 PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVERÃO SER JUNTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - - Comprovante de Inscrição no INSS, PIS ou PASEP;
- IV - Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
- V- Cópia do comprovante de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do candidato ao credenciamento;
- VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011
- VII- Declaração de que não emprega menor em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- VIII - Declaração de que inexistente fato impeditivo à sua contratação.
- IX - Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento;

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.2.

3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

3.6. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7. O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.9. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

4.1-Serviços médicos.

4.2. O valor será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.4. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Ibiaí – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Ibiaí, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Ficha 366, Fonte 012.**

8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Ibiaí e protocoladas a Praça 31 de março, 555, Centro - Ibiaí /MG - Setor de Licitações e Contratos.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Ibiaí.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Ibiaí - MG.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Coração de Jesus - MG.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Ibiaí – MG, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL

PRESIDENTE DA CPL

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL

DIANA APARECIDA DE JESUS CARDOSO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2022. PROCESSO Nº 02/2022

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
IBIAÍ – MINAS GERAIS
HORÁRIO: 08H00MIN – 17H00MIN / SEGUNDA A SEXTA.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente projeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (MÉDICOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO PSF (SAÚDE PARA TODOS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS no município de Ibiaí-Mg, conforme tabela própria de procedimentos e valores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de médicos destina-se à prestação de serviços de assistência médica no âmbito do Município de Ibiaí-Mg, através de atendimento médico à população, através de ações preventivas e curativas. Sendo a saúde um direito assegurado na Constituição Federal a todos os indivíduos, faz-se necessário o presente procedimento administrativo para as contratações de tais profissionais, tendo em vista a falta de médicos na Unidade Básica de Saúde de Ibiaí-Mg.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O prazo contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento e após o respectivo cadastramento do credenciado no sistema do município. O local de execução dos serviços será nos Postos de Saúde do credenciado e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor total estimado das despesas do presente objeto, para um período de vigência de até 12 (doze) meses, é da ordem de R\$ 566.400,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), baseados na média anual das despesas no ano de 2022, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Município de Ibiaí-Mg.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Atender com pontualidade a população, mediante o agendamento (fichas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

7.2. Atender os casos de urgência e fazer o devido encaminhamento à outra Unidade de Saúde, quando necessário.

O CREDENCIADO que esteja habilitado para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna.

7.3 O CREDENCIADO deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida pelo IRH.

7.4 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

8. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do SUS.

8.2. Analisar e auditar as contas apresentadas;

8.3. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;

8.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

9.3. Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município de Ibiaí-Mg:

9.3.1. Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;

9.3.2. Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.

9.4. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.

9.5. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.10 descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 9.1, “b”.

10.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO.

10.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.5 O Município de Ibiaí-Mg poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem da população, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

10.6 Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada o credenciamento de um novo profissional.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para realização dos serviços, considerar-se-á habilitado o interessado que além de ter apresentado toda a documentação exigida no item 11.

11.2. Para a habilitação de Pessoa Jurídica deverão ser juntados os seguintes documentos:

- Da habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

-Da qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou comprovação de inexistência de anotação em Registro Público correspondente de ação de recuperação judicial.

- Da qualificação técnica

a) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

b) Cópia do CPF e RG do profissional;

- Da regularidade fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

a) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do comprovante de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual (caso cabível) e Municipal do domicílio ou sede do candidato ao credenciamento;

c) Cópia do comprovante de regularidade junto à Seguridade Social- INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Declaração de que não emprega menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

11.4. Para habilitação de

Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:

I - Cópia da Cédula de Identidade (RG);

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - IV - Comprovante de Inscrição no INSS, PIS ou PASEP;

V - Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;

VIII - Declaração de que não emprega menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

IX - Declaração de que inexistente fato impeditivo à sua contratação.

X - Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar do presente edital as Pessoas Físicas ou jurídicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições específicas de habilitação.

12.2. Não será admitida a participação:

Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;

Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.

13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. O CONTRATANTE liquidará as contas mensais apresentadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

O CONTRATANTE fiscalizará através da Secretaria de Saúde por meio da sua Secretária Sra. Eva Flávia Mendes Freire como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste CREDENCIAMENTO, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha 540: 09.02.01.10.301.0012.2083.33903600

Ficha 542: 09.02.01.10.301.0012.2083.33903900

Ficha 565: 09.02.01.10.301.0020.2087.33903600

Ficha 567: 09.02.01.10.301.0020.2087.33903900

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR A SER PAGO.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS PSFS (SAÚDE PARA TODOS), PELO PERÍODO DE 40 HORAS SEMANAIS EM 05 DIAS, COM INTERVALO PARA ALMOÇO.	04	R\$ 13.000,00 MENSAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTÕES PRESENCIAIS COM DURAÇÃO DE 12 HORAS CADA NA CIDADE DE IBIAÍ/MG, PARA ATENDIMENTO NO PSF (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA).	04	R\$ 1.100,00 POR CADA PLANTÃO PRESENCIAL

Ibiaí-Mg, 23 de setembro de 2022.

Diana Aparecida de Jesus C. Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

Secretária Municipal de Saúde

DE ACORDO,

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2021.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física _____

Nº CPF: _____ Nº CRM: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____ Mãe: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de de 2022.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2022.

PROCESSO Nº 02/2022

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR A SER PAGO.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS PSFS (SAÚDE PARA TODOS), PELO PERÍODO DE 40 HORAS SEMANAIS EM 05 DIAS, COM INTERVALO PARA ALMOÇO.	04	R\$ 13.000,00 MENSAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTÕES PRESENCIAIS COM DURAÇÃO DE 12 HORAS CADA NA CIDADE DE IBIAÍ/MG, PARA ATENDIMENTO NO PSF (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA).	04	R\$ 1100,00 POR CADA PLANTÃO PRESENCIAL

OBS: Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, são os preços praticados no Município e região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2022
PROCESSO N°. 02/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA
COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do serviço.

....., de de 2022.

.....
Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS SERVIÇOS ASSUMIDOS:

Eu _____, CRM/CPF _____
comprometo-me a assumir os serviços, a serem prestados nos PSFs de Ibiaí-Mg, de acordo com escala/tabela
estabelecida pelo (a) coordenador (a) do mesmo, bem como de acordo com as urgências ora demandadas:

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2022

Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sandra Maria Fonseca Cardoso, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento xxxxxx/2021, julgada dia xxx de xxxx de 201X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

- 1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoa (s) física(s) e para prestação de serviços para atendimento em PSF, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2. Os serviços objeto desse edital serão estipulados conforme escala do Pronto Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

- 2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (.....) por cada plantão realizado, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Ibiaí – MG.
- 3.2. Os profissionais deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
- 3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

- 4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Ibiaí - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 2022: **Ficha 366, Fonte 012.**

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade dos PSFs de Ibiaí-MG.
- 6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Saúde.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

- 7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ponto Chique - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Ibiaí - MG, ____ de _____ de 2022.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CIC/MF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CIC/MF

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS-MG.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí – MG, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
CRENCIAMENTO Nº 01/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (MÉDICOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO PSF (SAÚDE PARA TODOS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS NO MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG

ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com ou diretamente junto ao setor de licitação, localizado, na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 17:00) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 23 de setembro de 2022.

José Pedro Rodrigues Marçal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação